



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ 25 064 023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° <u>29</u>
Ass: _____

CONTRATO Nº 12/2020
Processo n.º 11/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, E A EMPRESA ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 Nome Fantasia (FOCUS DEDETIZADORA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominada de **CONTRATANTE**, na final assinando, e do outro lado, a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 Nome Fantasia (FOCUS DEDETIZADORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, com sede estabelecida na Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, s/n, centro, CEDRO/PE, CEP: 56.130-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, inscrito no RG nº 6658254, CPF nº 048.364.834-50, doravante denominada de **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente ajuste, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 11/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020, e Portaria nº 025/2020 de 17/02/2020, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização (imunização em todo madeiramento), desinsetização, desalojamento de morcegos, nas áreas internas e externas das 04 Escolas Municipais de Carrasco Bonito/TO.

1.2 O Processo de dispensa de licitação supracitado, seus anexos, a Proposta Orçamentária são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3. Os serviços deverão atender ainda à todas as especificações constantes na Planilha Orçamentária da empresa contratada, conforme anexo aos autos.

II – DO PREÇO

2.1 Para a prestação dos serviços total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**.

2.2 No valor total dos serviços já estão inclusos todos os custos, tais como locomoção, pessoal que irá executar os serviços, materiais a serem utilizados, impostos, etc:

III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade do requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços em plena consonância com a ordem de serviços, emitida pelo setor responsável.

3.2 Os pagamentos serão efetuados na Conta Fornecida pelo **CONTRATADO**, conforme dados abaixo:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1764-7

Conta Corrente: 11.430-8

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ 25 064 023/0001-90

4.1 Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato, na sede das 04 escolas municipais, incluindo as duas da zona rural, conforme endereço constante nas ordens de serviços.

4.2 O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino, ou então concluídos os serviços.

V - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

5.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

5.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

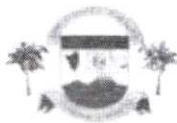
6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ 25 064 023/0001-90

7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DO CONTRATADO:

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

IX - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X - DA VINCULAÇÃO

- 10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo 11/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020.
- 10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, proposta de preços da empresa, e anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento à este termo contratual, do Processo Licitatório competente.

XII - DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
CNPJ 25 064 023/0001-90

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 2511
ELS n°
Ass:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO - Vara Distrital de Carrasco Bonito/TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO-TO, 18 de Fevereiro de 2020.


Maria Nubia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação

CONTRATANTE

Maria Nubia Coelho da Costa Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 024/2019


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

04836483450

CNPJ Nº 19.030.953/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

Letícia Silva do Nascimento

070.380.471-59



TESTEMUNHA 02

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

Bruna Saraiva O. Menezes

048.330.721-14

